Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
SALA DE SESSÕES "ULISSES GUIMARÃES"
CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@ig.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000
Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

RESOLUÇÃO N° 04 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.

"Altera o Anexo IV da Resolução nº. 02, de 21 de Outubro de 2.005, referente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras Providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente desta Câmara Municipal, José de Souza Júnior, sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1° - Fica alterado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bofete com referência ao anexo IV, Empregos Permanentes regidos pela CLT.

§ 1º. - Com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98. tendo direito a revisão geral anual, os agentes políticos e servidores.

§ 2º. – A revisão geral anual citada no § 1°. desta Resolução, será de 21% (vinte e um por cento), tanto para os Agentes Políticos como Servidores.

§ 3º. - Considerando-se que na previsão de repasse de Duodécimos para o exercício de 2.007, haverá um excesso de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento), com relação ao exercício de 2.006, conforme consignação de Dotações já elaboradas na Proposta Orçamentária para o referido exercício.

Artigo 2º - As alterações citadas no Artigo 1° (primeiro) desta Resolução, entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2.007, onerando as Dotações Orçamentárias: 01.031.0001.2.01-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, e 01.031.0001.2.01-3.1.90.13.00- Obrigações Patronais, contendo saldo suficiente para a realização das despesas correspondentes, obedecendo fielmente o § 1°. do Artigo 29-A, da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

Artigo 3º - O Anexo IV alterado, fará parte integrante da Resolução nº. 01 de 15 de março de 2.005.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, em 21 de Novembro de 2006.

José de Souza Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado
SALA DE SESSÕES "ULISSES GUIMARÃES"
CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@jg.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000
Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Empregos Permanentes

Referências	Vencimentos
01	R$551,00
02	R$ 579,00
03	R$ 608,00
04	R$ 638,00
05	R$ 670,00
06	R$703,00
07	R$ 738,00
08	R$ 775,00
09	R$ 814,00
10	R$ 855,00
11	R$ 898,00
12	R$ 943,00
13	R$ 990,00
14	R$ 1.039,00
15	R$ 1.091,00
16	R$ 1.145,00
17	R$ 1.202,00
18	R$ 1.262,00
19	R$ 1.325,00
20	R$ 1.391,00
21	R$1.461,00
22	R$1.534,00
23	R$ 1.611,00
24	R$ 1.692,00
25	R$ 1.777,00

José de Souza Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DE SESSÕES "ULISSES GUIMARÃES"

CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@ig.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Empregos Permanentes

26	*R$1.866,00*
27	*R$ 1.959,00*
28	*R$ 2.057,00*
29	*R$ 2.160,00*
30	*R$ 2.268,00*
31	*R$ 2.381,00*
32	*R$ 2.500,00*
33	*R$ 2.625,00*
34	*R$ 2.756,00*
35	*R$ 2.894,00*
36	*R$ 3.039,00*
37	*R$ 3.191,00*
38	*R$ 3.350,00*
39	*R$ 3.517,00*
40	*R$ 3.693,00*

José de Souza Júnior
Presidente